



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0000914-12.2017.6.22.8000

INTERESSADO: STI/COSUPE

ASSUNTO: Contrato n. 20/2017 – Contratada: SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná EIRELI - ME – Minuta de Termo Aditivo. **Análise.**

PARECER JURÍDICO Nº 119 / 2021 - PRES/DG/AJDG

01. Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, operou-se a contratação da empresa SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 03.637.701/0001-24, para prestar serviços continuado de apoio administrativo, consistente no fornecimento de 04 (quatro) postos de almoxarifados, dimensionada para 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2017, com possibilidade de prorrogação, nos termos registrados no Contrato Administrativo n. 20/2017 ([0247313](#)), e Segundo Termo Aditivo ([0481207](#)), com vigência até 18/12/2020, atualmente em plena execução.

02. A Coordenadoria de Suporte e Urnas Eletrônicas (COSUPUE), unidade gestora da contratação, remete os autos ao GABSAOFC com documentos registrando alteração no contrato social da empresa SETOPAR ([0684358](#)) e alteração de dados bancários da empresa SETOPAR ([0684360](#)).

03. Pelo Despacho 578/2021 ([0684589](#)), o secretário titular da SAOFC, considerando os documentos acostados aos autos pela COSUPUE, encaminha os autos a COFC e a SECONT para adoção de providências a cargo de suas unidades.

04. Recepcionado os autos na Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFC), seu coordenador titular encaminha a Seção de Contabilidade Gerencial (SECG) e Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para conhecimento da alteração de dados bancários da empresa SETOPAR ([0684776](#)).

05. A Seção de Contratos (SECONT), em atendimento ao Despacho n. 578/2021 do secretário da SAOFC ([0684589](#)), elaborou minuta de termo aditivo ([0727340](#)) registrando as alterações no contrato social da empresa.

06. Assim instruídos, o feito foi remetido a esta unidade jurídica ([0727342](#)) para análise da minuta juntada aos autos ([0725449](#)). **É o necessário relatório.**

07. Em análise a minuta do quarto termo aditivo juntada aos autos no evento [0727340](#), percebe-se que o referido instrumento se encontra em **conformidade** com as regras da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação, registrando em seu bojo as anotações necessárias em relação a alteração no contrato social da empresa contratada SETOPAR.

08. Diante ao exposto, para cumprimento do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica **APROVA** os termos da referida minuta ([0727340](#)), estando **apta**, portanto, a produzir os efeitos jurídicos pretendidos pela Administração.

À consideração da unidade competente.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA**, Assessor Jurídico da Diretoria Geral, em 18/08/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0727878** e o código CRC **17EE48CA**.